



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 004/2022
De 10 de janeiro de 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DO JUSTO VALOR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO EM TOMBOS/MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tombos, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, no usos de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, ainda que situados em área qualificada ou inscrita como rural;

CONSIDERANDO a importância do direito social à moradia como meio de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, a Prefeita Municipal de Tombos:

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o justo valor da unidade imobiliária regularizada na classificação Reurb-E, o valor de R\$ 40,00 (quarenta) reais o metro quadrado da unidade imobiliária regularizada.

Parágrafo único: O valor especificado no caput deste artigo não leva em consideração o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, homologado pelo juiz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 045/2020, de 30/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 10 de janeiro de 2022.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal